



## BROCHIER - RS

### Lei nº 1.917/2024

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 24 de junho de 2024

#### LEI Nº 1.917, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

**Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.308.200,00 no Orçamento Anual de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Orçamento Anual de 2024, no valor de R\$ 1.308.200,00 (um milhão, trezentos e oito mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>I</b> -02.01.04.122.0002.2002.3.3.3.90.30.00-205-Material de Consumo .....	R\$	20.000,00;
<b>II</b> -02.01.04.122.0002.2002.3.3.3.90.39.00-208-Outros Serviços Terceiro PJ .....	R\$	20.000,00;
<b>III</b> -04.01.20.606.0087.2004.3.3.3.90.30.00-115589-Material de Consumo .....	R\$	220.000,00;
<b>IV</b> -05.01.04.122.0101.2005.3.3.3.90.30.00-115626-Material de Consumo .....	R\$	300.000,00;
<b>V</b> -05.01.04.122.0101.2005.3.3.3.90.39.00-115627-Outros Serviços Terceiros PJ	R\$	400.000,00;
<b>VI</b> -06.01.12.361.0046.2033.3.3.3.90.30.00-115824-Material de Consumo .....	R\$	100.000,00;
<b>VII</b> -07.01.10.301.0112.2017.3.3.3.90.30.00-115678-Material de Consumo .....	R\$	100.000,00;
<b>VIII</b> -07.01.10.301.0114.2534.3.3.3.90.39.00-115916 Outros Serviços Terc. PJ .	R\$	95.000,00;



## BROCHIER - RS

---

<b>IX-07.01.10.305.0114.2115.3.3.3.90.11.00-115715-Vencimentos e vant. fixas ..</b>	<b>R\$</b>	<b>11.100,00;</b>
<b>X-07.01.10.305.0114.2117.3.3.3.90.30.00-115719-Material de Consumo .....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.100,00;</b>
<b>XI-07.05.08.244.0029.2040.3.3.3.90.30.00-115808-Material de Consumo .....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00;</b>
<b>XII-07.05.08.244.0029.2040.3.3.3.90.39.00-115807-Outros Serviços Terc. PJ ..</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00.</b>

**TOTAL: ..... R\$ 1.308.200,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, o superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.308.200,00 (um milhão, trezentos e oito mil e duzentos reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 24 DE JUNHO DE 2024.**

**Registre-se, e Publique-se:**

**Data Supra.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**



## BROCHIER - RS

---

### **Anexos**

<http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/5007/wVh9OoKNDRSOqDs1vPBozpPiBk6b3jcC.pdf>